



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL  
CAPITANIA DO PORTO DO FUNCHAL

EDITAL N.º 01/2026

----- **Bruno António Teixeira Rodrigues Ferreira Teles**, Capitão-de-mar-e-guerra e Capitão do Porto do Funchal, faz saber que: -----

Considerando que a segurança de quem utiliza o mar e a zona costeira exige prevenir e mitigar riscos naturais característicos da Praia Formosa, como a ondulação, as alterações do perfil da praia e a circulação constante de pessoas ao longo da promenade;

Considerando que, fora da época balnear, persistem riscos associados ao uso recreativo da orla costeira, devido à imprevisibilidade das condições do mar;

Considerando que a praia e a promenade são espaços procurados durante todo o ano, por residentes e visitantes, que neles encontram lazer e contacto direto com o meio marítimo;

Considerando que o enquadramento jurídico aplicável permite a adoção de medidas de vigilância e assistência a banhistas fora da época balnear;

Considerando que a empresa Frente MarFunchal assegura os meios humanos e materiais adequados para garantir postos de socorro, vigilância e resposta pronta ao longo da promenade;

Considerando que o patrulhamento por nadadores-salvadores em bicicleta aumenta a capacidade de resposta e reforça a segurança preventiva.

Tendo presente que a existência de sinalética e contactos operacionais acessíveis é essencial para garantir comunicação rápida em situações de emergência, e atendendo a que cabe às entidades competentes definir e divulgar medidas destinadas à proteção e segurança de pessoas e bens na orla costeira, determina o seguinte:

**1. Regime Fora da Época Balnear**

Mantém-se ativo o regime de vigilância e assistência a banhistas na promenade da Praia Formosa, fora da época balnear, conforme croqui anexo.

**2. Meios Disponibilizados pela Concessionária**

A vigilância concessionada integra:

- a) Três (3) postos de socorro equipados;
- b) Sete (7) postos de vigia com equipamento de salvamento;
- c) Patrulhamento por nadadores-salvadores em bicicleta.

**3. Patrulhamento**

O patrulhamento é assegurado por dois (2) nadadores-salvadores em bicicleta, autorizando-se excepcionalmente a circulação destes velocípedes, entre 09h30 e 17h30, por pessoal identificado.

**4. Informação ao Público**

A promenade dispõe de sinalética informativa nos postos de socorro e vigia, incluindo o contacto do nadador-salvador, para utilização em caso de necessidade.

**5. Vigência**

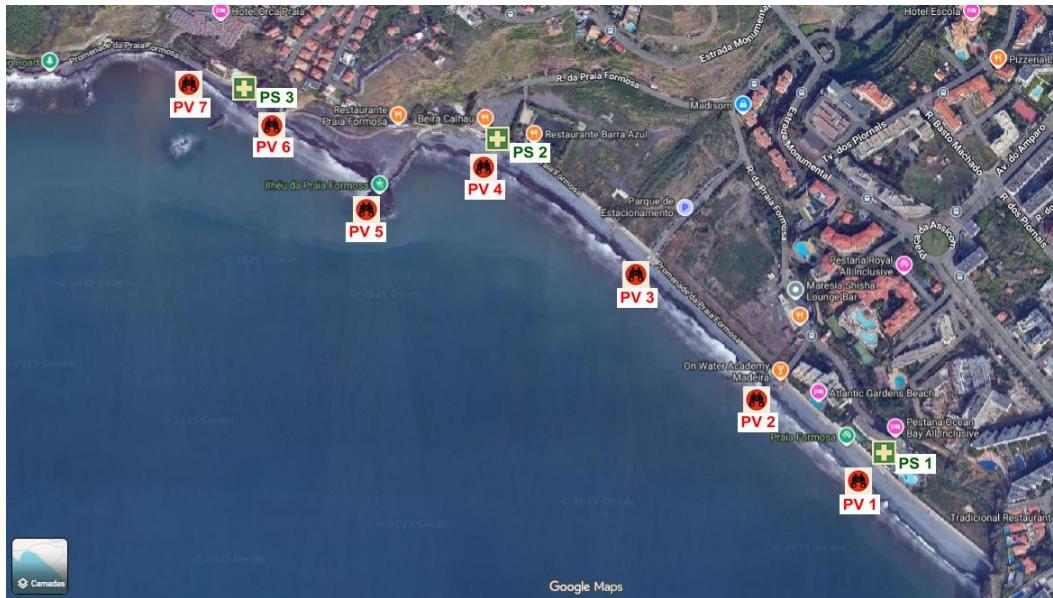
Este Edital vigora durante todo o período fora da época balnear da Praia Formosa. Durante a época balnear, prevalece o Edital de Praia afixado para esse efeito.

Capitania do Porto do Funchal, 28 de janeiro de 2026

O Capitão do Porto,

Bruno António Teixeira Rodrigues Ferreira Teles  
Capitão-de-mar-e-guerra

## ANEXO AO EDITAL Nº 01/2026



Legenda

Postos	Definição
<b>Posto de Socorro</b> 	<b>PS 1</b> Posto de Socorro - Hotel Pestana Ocean Bay
	<b>PS 2</b> Posto de Socorro - Frente Mar Funchal
	<b>PS 3</b> Posto de Socorro - Hotel Orca Praia
<b>Posto de Vigia</b> 	<b>PV 1</b> Posto de Vigia - Hotel Pestana Ocean Bay
	<b>PV 2</b> Posto de Vigia - On Water Academy
	<b>PV 3</b> Posto de Vigia - Rampa Shell
	<b>PV 4</b> Posto de Vigia - Base
	<b>PV 5</b> Posto de Vigia - Ilhéu
	<b>PV 6</b> Posto de Vigia - Miradouro
	<b>PV 7</b> Posto de Vigia - Hotel Orca Praia

Figura 1 – Croqui do posicionamento na promenade da Praia Formosa dos Postos de socorro e de vigia